



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021.
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.
CONTROLE DE DOCUMENTOS Nº 105/2021

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado como contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.459/0001-00**, sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa - _____, sito a _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representado pelo seu proprietário _____, portado da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de tapeçaria, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Contratação de pessoa jurídica que esteja apta para prestar serviços tapeçaria para a reforma de 31 jogos de cadeira tipo longarina 03 lugares, estrutura preta, sem braço, tecido estofado na cor verde, somando-se o total de 93 assentos/encosto, que passarão por reforma, e terão a substituição da espuma e do tecido atual por napa courvin automotiva, que se encontram danificados pelo tempo de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições de uso;

2.2 - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, cópias dos documentos de quitação sempre que fizer a solicitação de pagamento

2.3 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

2.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5 - É vedada subcontratar, locar, subcontratar total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



2.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;

2.7 - Permitir a fiscalização do contrato;

2.8 - Todos os itens entregues deverão ser novos, de primeiro uso e os modelos descritos no edital, não podendo estar sofrendo processo de descontinuação ou perecimento.

2.9 - Fornecer e utilizar nos serviços, materiais novos e de primeira qualidade;

2.10 - Além das obrigações aqui estabelecidas, constitui obrigações da CONTRATANTE as previstas na Lei 8666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Efetuar o pagamento nos termos ajustado;

3.2 - Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato.

3.4 - Além das obrigações aqui estabelecidas, constitui obrigações da CONTRATANTE as previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do serviço contratado, fica estabelecido o preço global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

4.2 - O pagamento ocorrerá em até 15 dias após a efetiva prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato e no valor acima informado ocorrerão à conta da seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência contratual será da data da assinatura do contrato até **31/01/2022**.

5.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante previa justificativa nos termos da Lei 8666/93

5.3 - O prazo para a execução poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado nos casos previstos na Lei N° 8666/1993, devidamente justificados;

5.4 - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido, devendo as partes firmar documentos neste sentido.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

6.1 - Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

- O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo Contratado, bem como as demais causas previstas na Lei 8666/93 assegurará a Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. ° 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, na data e local avençado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei

CLAUSULA NONA – FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

9.2 - E por estarem juntos e acordados, declaram as partes, aceita as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o e duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contratos

XXXXXXXXXXXX

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1-Nome: XXXXXXXXXXXX

2-Nome: XXXXXXXXXXXX